**CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (BRASIL)**

O presente CONVÊNIO de cooperação celebrado entre a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** doravante denominada \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) e de outra parte a **ASSOCIAÇÃO CETRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CITÉ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Dr. Altino Bondensan, 500, Centro Empresarial III, sala 901, Parque Tecnológico de São José dos Campos – CEP 12247-016, São José dos Campos – SP, representada neste ato pelo Presidente da **CITÉ**, Sr. Amaury Acatauassú Xavier Filho, portador da cédula de identidade sob nº 15.721.674-3 - SSP/SP, celebram o **Convênio Marco de Cooperação Mútua**, conforme os seguintes termos e condições:

**ANTECEDENTES:**

1. A **\_\_\_\_\_\_** é uma instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
2. A **CITÉ** é uma instituição sem fins lucrativos, dedicada à pesquisa, desenvolvimento e atividades educacionais, dotada de autonomia científica, administrativa e financeira, tal como estabelece seu estatuto.
3. Ambas as instituições têm interesse em fundamentar as bases de um convênio de cooperação que lhes permita, no futuro, realizar ações conjuntas em cumprimento de seus respectivos objetivos e finalidades estatutárias.

**Em consequência, ambas as partes acordam:**

**CLÁUSULA 1 -** A **\_\_\_\_\_\_\_** e **cité** expressam seu desejo de cooperar reciprocamente na programação de ações que visem a obter contribuições concretas nas áreas de docência, investigação, capacitação e qualquer outra atividade específica que resulte no interesse comum para o desenvolvimento potencial de ambas as instituições e que contribuam ao perfeito cumprimento de seus objetivos, o que constituirá matéria de oportunos convênios específicos a serem celebrados de comum acordo entre ambas as partes.

**CLÁUSULA 2 -** Quando as partes julgarem conveniente, poderão subscrever convênios específicos para regular a realização de atividades e ações concretas, em particular.

Poderão participar de tais convênios específicos, sempre que houver acordo entre as partes, outras instituições interessadas nos mesmos fins, de acordo com os termos e modalidades que se estabeleçam em cada caso em particular.

**CLÁUSULA 3** - Ambas as partes assumem as seguintes obrigações:

1. Não realizar atos que de alguma maneira possam afetar o bom nome e prestígio da outra parte.
2. Cumprir seus compromissos com a máxima excelência, de acordo com a obrigação assumida no ponto anterior.
3. Sob nenhuma hipótese poderão as partes ceder ou transferir, para quem quer seja e a que título for, os direitos e obrigações decorrentes deste convênio, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão deste, ressalvada a possibilidade de contratação de terceiros, ajustada no presente.
4. As partes se comprometem, por si, pelas respectivas pessoas autorizadas e por seus acionistas, suas controladoras, subsidiárias, coligadas ou controladas, diretas ou indiretas, a manter confidencialidade em relação aos acordos celebrados e às condições negociadas e a não utilizar as informações para finalidades estranhas às dispostas no presente convênio.

**CLÁUSULA 4 -** Os objetivos descritos neste convênio são meramente enunciativos, podendo o presente ser ampliado de comum acordo entre as partes, para o melhor cumprimento de suas finalidades.

**CLÁUSULA 5 -** Toda comunicação, publicidade, propaganda, promoção e/ou menção que do presente queira realizar-se, assim como das atividades que sejam consequência do mesmo, deverá ser confirmada previamente por ambas as partes. Nenhuma das partes poderá utilizar o nome e/ou marcas da outra sem prévia aprovação por escrito.

**CLÁUSULA 6 -** Além da relação ora regulada não se estabelece entre as partes, por força deste convênio, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio e/ou responsabilidade solidária. Ambas as partes entendem que são contratantes independentes que de nenhum modo estão autorizadas a celebrar convênios, acordos, garantias, nem assumir obrigações por conta da outra.

**CLÁUSULA 7 -** O presente convênio terá vigência de 5 anos contados a partir do momento de sua subscrição, renovando-se automaticamente por prazos iguais, salvo comunicação por escrito da parte interessada em rescindi-lo, o que deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de encerramento do convênio.

Qualquer das partes poderá resolver o presente convênio sem justificativa e sem direito a indenização a favor da contrária, devendo enviar notificação à outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias da data da efetiva rescisão.

Os efeitos do término deste convênio marco se aplicarão também aos convênios específicos que houverem sido celebrados, salvo que nestes últimos se instituísse o contrário.

**CLÁUSULA 8 -** Para a realização de tarefas de coordenação de atividades derivadas do presente, as partes designam as seguintes pessoas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Prof. Dr. Renato Amaro Zângaro - CITÉ

Estas pessoas terão a seu cargo a mencionada atividade de coordenação e informação, porém não terão permissão para decidir em nome da instituição que representam.

**CLÁUSULA 9** - Para todos os efeitos deste convênio as partes constituem estabelecimento, para onde deverá dirigir-se qualquer notificação referente ao presente convênio.

**CLÁUSULA 10** - Durante a participação em atividades decorrentes deste Convênio e seus aditivos, **os** partícipes estarão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem, devendo ser aplicada a lei do país em que constituírem.

E, por assim haverem convencionado, assinam o presente instrumento que consta de quatro (4) páginas, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, três em idioma português e três em idioma \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na presença das testemunhas que também o subscrevem, na cidade de São José dos Campos e na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela **CITÉ**:

**Amaury Acatauassú Xavier Filho**

**Presidente CITÉ**

Pela **\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_